

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO****QUADRO DE INFORMAÇÕES**

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
REGISTRO DE PREÇOS?	(X) SIM () NÃO
SGD Nº:	2022/25009/017624
TIPO DE JULGAMENTO:	(X) MENOR PREÇO POR ITEM () MENOR PREÇO POR GRUPO () MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM () MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO INTERVALO DE LANCES: 1%
PROCESSO Nº:	2020/17010/00113
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA - SECIJU
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	23.05.2022 ÀS 14h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA (patch panel, switch, roteador, etc.)
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	925961
FONTE DE RECURSOS:	0500 (Recursos não vinculados de impostos) 0759 (Recursos vinculados a fundos)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	14.122.1100.2190 / 14.422.1160.4286
NATUREZA DE DESPESA:	44.90.52 / 33.90.30
VALOR ESTIMADO:	SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.
PARTICIPAÇÃO ABERTA:	SIM – ITENS 3, 9, 11, 13, 19, e 21.
RESERVA DE COTA EXCLUSIVA:	SIM – ITENS 04, 10, 12, 20 e 22.
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:	SIM – ITENS 01, 02, 05 a 8 e 14 a 18.
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV , sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):	ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
TELEFONE/EMAIL	0**63 3218 2363 pregoeiraeta@sefaz.to.gov.br
DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS, CONCOMITANTEMENTE, COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS: 1 – DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTO COM A PROPOSTA: 1.1 - Apresentar Declaração de Ciência do Termo de Referência, conforme anexo II. 1.2 - Apresentar Declaração de Abertura de Equipamento, conforme anexo III. 1.3 - Apresentar Declaração de Práticas de Sustentabilidade no fornecimento dos bens, conforme anexo IV. 1.4 - Apresentar documentação solicitada referente às Certificações dos itens 08, 09, 10, 11, 12 e 13 do Anexo I.	





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 1.5** - Apresentar Declarações e Requisitos Gerais Obrigatórios para o item 13 do Anexo I.
- 1.6** - Apresentar documentação solicitada nos Requisitos Gerais, do Anexo I.
- 1.7** A proposta deverá ser acompanhada de prospectos comerciais, folder's, catálogo ou outros documentos de domínio público, que permita aferir as especificações do edital. Documentos emitidos pela internet, no site do fabricante do equipamento, deverão conter a indicação do endereço em que foram obtidos.
- 2 – DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS**
- 2.1** - Na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a proposta da empresa vencedora será recebida e encaminhada para análise e emissão de Parecer Técnico pela Agência de Tecnologia da Informação, sendo que, no momento oportuno, os licitantes serão convocados, via chat, para continuidade do certame.
- 2.2** - Os serviços de reparos dos equipamentos especificados nos itens 08, 09, 10, 11 e 12 deverão ser executados no local (ON-SITE).
- 2.3** Os itens 02, 03, 04, 05, 07, 14, 16, 17, 18, 19 e 20 deverão possuir assistência técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada no Brasil.
- 2.4** Os itens 21 e 22 deverão possuir assistência Técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada no Estado do Tocantins.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 036/2022

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA**, juntamente com a **Pregoeira** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 923/2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeira (a).

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 09/05/2022 12:23:25.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: B2798C9101035476.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Caberá ao pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.

4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.

4.6.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 09/05/2022 12:23:25.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: B2798C9101035476.

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”, as especificações técnicas do produto, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital.

6.3 A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.5. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7 DO MODO DE DISPUTA

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 09/05/2022 12:23:25.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: B2798C9101035476.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.

7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO

7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.

7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 09/05/2022 12:23:25.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: B2798C9101035476.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto lícitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4 Os materiais cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA PROPOSTA

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas **OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS** constantes do quadro de informações.

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b) O prazo de **entrega dos equipamentos**: conforme termo de referência.
- c) O prazo de **garantia dos equipamentos**: conforme termo de referência.

12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4. A Pregoeira verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.7. A marca, o fabricante e o modelo/versão do produto cotado, incluído no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

12.8 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

12.9 A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

12.10 A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada.**

12.10.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento "para menos".

12.11 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.12 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 09/05/2022 12:23:25.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: B2798C9101035476.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 6.081/2020 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados**.

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, nos documentos por ele abrangidos.

16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

16.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.3 – Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:

- a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
 - a.3) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- a.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- a.3) No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - b.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
 - b.3) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

16.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCA.

16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira via chat.

16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.

16.7.2. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os **índices contábeis** previstos neste edital, a Pregoeira poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.

16.7.3. A verificação pela pregoeira do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da

13



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 09/05/2022 12:23:25.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: B2798C9101035476.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.13 Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.**

17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ**, no horário das 08h00min às 18h00min ou no sistema eletrônico.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

19.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não manter a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.

20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.

20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.

22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.4. Havendo um ou mais de um licitante que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 6.081/2020.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 09/05/2022 12:23:25.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: B2798C9101035476.



23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

24.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

24.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

24.5. Quanto ao procedimento de carona:

24.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada à vantagem.

24.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

24.5.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

24.5.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

24.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatário.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE.

26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

26.7. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

27.2. O cancelamento de registros nos casos previstos no item 27.1 acima será formalizado pelo Órgão Gerenciador, após solicitação do órgão requisitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

28.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.1.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.1.4. Se a negociação restar sem êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.1.5. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

29. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

29.1. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os materiais serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

29.2.1. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor responsável do ÓRGÃO REQUISITANTE de que os materiais estão em perfeitas condições de uso.

30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

30.4. Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

31.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

31.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

31.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

31.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.10 À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

31.11 O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min.**

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de Ciência do Termo de Referência

Anexo III: Declaração de Abertura de Equipamentos

Anexo IV: Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo V: Minuta de Contrato

Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 09 de maio de 2022.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO

Pregoeira



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 09/05/2022 12:23:25.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: B2798C9101035476.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência:	013/2022		
Projeto Básico:	PBTI-SECIJU-001-2022		
Interessado:	Secretaria de Cidadania e Justiça		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Item:	01 – Patch Panel		
Quantidade:	06	Descrição:	Patch Panel 24 portas CAT.6

Especificação Técnica Mínima

1. Características

- 1.1. Deve apresentar uma capacidade de 24 (vinte e quatro) portas em 1 (uma) unidade de rack;
- 1.2. Deve ser com os padrões e normas para CAT.6;
- 1.3. Painel frontal com local para inserção de porta etiquetas de identificação;
- 1.4. Estrutura em aço, painel frontal e guia em de material termoplástico de alto impacto, não propagante à chama;
- 1.5. Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- 1.6. Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro;
- 1.7. Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E;
- 1.8. Deve possuir identificação do fabricante e categoria no corpo do produto;
- 1.9. Deve possuir identificação dos conectores na parte frontal do Patch Panel (facilitando manutenção e instalação);
- 1.10. Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A;
- 1.11. Fornecido de fábrica com ícones de identificação.

2. Declarações

- 2.1. Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência.

3. Garantia

- 3.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. **O LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia.** No momento da análise da proposta será verificado junto ao fabricante do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo.





Termo de Referência:	013/2022		
Projeto Básico:	PBTI-SECIJU-001-2022		
Interessado:	Secretaria de Cidadania e Justiça		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Item:	02 – Switch		
Quantidade:	20	Descrição:	Switch 8 portas 10/100/1000

Especificação Técnica Mínima

1. Placa Principal

- 1.1. Deve possuir 08 (oito) portas compatíveis com o padrão IEEE802.3af com até 15W de potência por porta e pelo menos 120W de potência total (todas as portas) com alcance de até de 100 (cem) metros de distância;
- 1.2. As portas devem ser ao menos 10/100/1000 Mbps com autonegociação;
- 1.3. Deve possuir LEDs com as indicações de Power, Link/Act e PoE;
- 1.4. Deve possuir taxa de encaminhamento de 1,19Mpps;
- 1.5. Deve possuir alimentação 100-240VAC, 50/60Hz;
- 1.6. Os switches foram especificados visando garantir as funcionalidades mínimas necessárias à utilização do equipamento, a flexibilidade e interoperabilidade, de modo a não criar dependências de nenhum fabricante, sendo as usuais no mercado, além de garantir a longevidade e caso necessário, a expansão do sistema.

2. Declarações

- 2.1. Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência.

3. Garantia

- 3.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. **O LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia.** No momento da análise da proposta será verificado junto ao fabricante do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo;
- 3.2. Assistência Técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada no Brasil.





Termo de Referência	013/2022		
Projeto Básico:	PBTI-PGE-001-2022		
Interessado:	Secretaria de Cidadania e Justiça		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Item:	03 - Switch (Participação Aberta – vinculado item 4)	Quantidade:	27
Item:	04 - Switch (Participação Exclusiva – vinculado item 3)	Quantidade:	09
Descrição:	Switch 24 portas 10/100/1000		

Especificação Técnica Mínima

1. Arquitetura

- 1.1 Deve permitir instalação em rack padrão de 19" ou parede, sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit's de fixação;
- 1.2 Possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade, atividade do link e a velocidade de conexão;
- 1.3 Deve possuir fonte de alimentação interna, com entradas 110/220V, 50/60 Hz com chaveamento automático;
- 1.4 Possuir altura máxima de 1U;
- 1.5 Armazenamento do sistema operacional em memória Flash – EPROM;
- 1.6 Os equipamentos deverão possuir tecnologia que suportem operação em temperaturas de até 45° C, devendo operar sem a necessidade de ventiladores (coolers) de refrigeração.

2. Conectividade

- 2.1 Possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) portas Ethernet auto-sensing/auto-negotiation 10/100/1000Base-T, com conexão RJ45;
- 2.2 Deve possuir pelo menos 4 (quatro) portas que permitam a inserção de adaptadores SFP. Estas portas adicionais não podem ser do tipo "COMBO" com as portas UTP;
- 2.3 Possuir porta de console RS-232 e/ou console via rede com interface RJ45 com acesso a console de gerência;
- 2.4 Deverá ser ofertado e fornecido o cabo de console compatíveis com as portas do equipamento;
- 2.5 Deve ser ofertado e fornecido com pelo menos 1 (um) transceiver 1000Base-SX do mesmo fabricante dos concentradores.

3. Desempenho

- 3.1 Taxa de envio de pacotes mínima de 41,7 Mpps;
- 3.2 Capacidade do switch de no mínimo 56 Gbps (cinquenta e seis gigabits por segundo);
- 3.3 Suportar no mínimo 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC;
- 3.4 Capacidade para implementar no mínimo 4.000 (quatro mil) VLANs, padrão IEEE 802.1Q;
- 3.5 Deve reconhecer as 4.094 (quatro mil e noventa e quatro) VLANs ID;
- 3.6 Deve suportar jumbo frames de até 9 KB (nove kilobytes);
- 3.7 Possuir configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação e memória buffer de no mínimo 1 MB (um megabyte).

4. Controle e Segurança

- 4.1 Possibilitar a configuração de uma senha para restringir o acesso ao switch;
- 4.2 Suportar autenticação via RADIUS ou TACACS;
- 4.3 Possuir suporte ao protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;
- 4.4 Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);
- 4.5 Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino (Ipv4 e Ipv6), portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;
- 4.6 Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;
- 4.7 O equipamento deverá funcionar como servidor DHCP para Ipv4;
- 4.8 Promover análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC.

5. Qualidade de Serviço

- 5.1 Deve possuir pelo menos 4 (quatro) filas de priorização de tráfego por porta;
- 5.2 Possibilitar a implementação de 2 (dois) métodos de processamento de filas simultaneamente em uma mesma porta: com prioridade estrita e divisão ponderada de banda entre as demais filas de saída;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 5.3 Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS);
- 5.4 Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo "Differentiated Services Code Point" (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;
- 5.5 Implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino.

6. Funcionalidades de Camada 2 (VLAN, Spanning Tree)

- 6.1 Implementar LANs Virtuais (VLANs) conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;
- 6.2 Permitir a criação de no mínimo 4.000 (quatro mil) VLANs ativas baseadas em portas;
- 6.3 Permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas "isoladas" e portas "promíscuas", de modo que "portas isoladas" não se comuniquem com outras "portas isoladas", mas tão somente com as portas promíscuas de uma dada VLAN;
- 6.4 Deve suportar VLANs dinâmicas. Deve permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;
- 6.5 Implementar "VLAN Trunking" conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas Fast Ethernet e Gigabit Ethernet. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados;
- 6.6 Implementar a funcionalidade de "Port Trunking" conforme padrão IEEE 802.3ad;
- 6.7 Implementar o Protocolo Spanning-Tree conforme padrão IEEE 802.1d;
- 6.8 Implementar o padrão IEEE 802.1s ("Multiple Spanning Tree"), com suporte a no mínimo 15 (quinze) instâncias simultâneas do protocolo Spanning Tree;
- 6.9 Implementar o padrão IEEE 802.1w ("Rapid Spanning Tree");
- 6.10 Implementar mecanismo de proteção da "root bridge" do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2;
- 6.11 Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo "fast forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente.
- 6.12 Deve implementar até 12 (doze) grupos de LAG (Link Aggregation), com 4 (quatro) portas por grupo
- 6.13 Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MEDW para descoberta automática de equipamentos na rede.

7. Funcionalidades de Layer 3 (Multicast e Roteamento)

- 7.1 Implementar em todas as interfaces do switch o protocolo IGMP Snooping;
- 7.2 Implementar roteamento estático para no mínimo 256 (duzentas e cinquenta e seis) rotas IPv4.

8. Gerenciamento e Configuração

- 8.1 Deve implementar CLI (comand-line interface) padrão de indústria, e ser acessível via Telnet, SSH e porta de console local;
- 8.2 Deve possuir porta de console podendo ser RS-232, RJ-45 ou USB para gerenciamento e configuração via linha de comando CLI;
- 8.3 Deve possuir opção de "locking plug" ou trava de segurança do tipo kensington para maior segurança;
- 8.4 Possuir suporte nativo a grupos RMON conforme RFC 1757;
- 8.5 Deve suportar configuração via TELNET e SSH;
- 8.6 Suportar gerenciamento por SSH, SNMP, HTTP e RMON;
- 8.7 Suportar monitoramento SNMP (v1, v2 e v3);
- 8.8 Possuir uma interface de gerenciamento baseado em WEB (HTTP) que permita aos usuários configurar e gerenciar switches através de um browser padrão;
- 8.9 Implementar o protocolo Syslog para funções de "logging" de eventos;
- 8.10 Implementar o protocolo TFTP v2 conforme RFC 783;
- 8.11 Implementar o protocolo NTP ou SNTP para sincronismo de clock;
- 8.12 Permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada.

9. Declarações

- 9.1 Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência.

10. Garantia

- 10.1 Garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. **O LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia.** No momento da análise da



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

proposta será verificado junto ao fabricante do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo;

10.2 Assistência Técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada no Brasil.

11. Condições Gerais

11.1 O equipamento ofertado deve possuir certificado de homologação na Anatel, de acordo com a resolução n° 242.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 09/05/2022 12:23:25.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: B2798C9101035476.



Termo de Referência:	013/2022		
Projeto Básico:	PBTI-SECIJU-001-2022		
Interessado:	Secretaria de Cidadania e Justiça		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Item:	05 – Roteador		
Quantidade:	10	Descrição:	Roteador Wireless

Especificação Técnica Mínima

1. Características

- 1.1. Velocidade wireless de 300 Mbps (trezentos megabits por segundo);
- 1.2. Permite fácil configuração de criptografia de segurança para a rede wireless com botão WPS;
- 1.3. Possuir botão Reset;
- 1.4. Interface: 4 (quatro) Portas LAN 10/100Mbps e 1 (uma) Porta WAN 10/100Mbps;
- 1.5. Antena: 2 (duas) antenas omnidirecionais de 5dBi;
- 1.6. Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b;
- 1.7. Funções Wireless: Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, Bridge WDS, WMM, Estatísticas Wireless;
- 1.8. Segurança Wireless: WEP / WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK;
- 1.9. Compatível com sistemas Windows, Linux, IOS e Android.

2. Declarações

- 2.1. Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência.

3. Garantia

- 3.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. **O LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia.** No momento da análise da proposta será verificado junto ao fabricante do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo;
- 3.2. Assistência Técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada no Brasil.





Termo de Referência:	013/2022		
Projeto Básico:	PBTI-SECIJU-001-2022		
Interessado:	Secretaria de Cidadania e Justiça		
Finalidade:	Aquisição de Material de Consumo		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Item:	06 – Adaptador USB Wireless		
Quantidade:	40	Descrição:	Adaptador USB Wireless

Especificação Técnica Mínima

1. Características

- 1.1. Velocidade: Wireless N de até 300 Mbps (trezentos megabits);
- 1.2. Tecnologia MIMO;
- 1.3. Interface: USB 2.0;
- 1.4. Ganho de Antena: Interna
- 1.5. Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b;
- 1.6. Segurança Wireless: Suporta WEP, WPA-PSK/WPA2-PSK de 64/128 bits.

2. Declarações

- 2.1. Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência.

3. Garantia

- 3.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. **O LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia.** No momento da análise da proposta será verificado junto ao fabricante do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo;





Termo de Referência:	013/2022		
Projeto Básico:	PBTI-SECIJU-001-2022		
Interessado:	Secretaria de Cidadania e Justiça		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Item:	07 – Access Point		
Quantidade:	20	Descrição:	Access Point Indoor Dual Band

Especificação Técnica Mínima

1. Características

- 1.1. Deve possuir 2 x Portas Ethernet 10/100/1000;
- 1.2. Botão de Reset;
- 1.3. Método de Potência: 802.3at PoE;
- 1.4. Fonte POE do mesmo fabricante Inclusa;
- 1.5. PoE Out: 48V Pass-Through (Pinos 1, 2+; 3, 6-);
- 1.6. Padrões Wi-Fi Suportados: 802.11 a / b / g / n / ac;
- 1.7. Segurança Sem Fio: WEP, WPA-PSK, WPA-Empresa (WPA / WPA2, TKIP / AES);
- 1.8. BSSID: até 4 (quatro) por rádio;
- 1.9. Consumo Máximo de Potência com PoE Passthrough: 9W;
- 1.10. Potência Máxima de TX: 2.4 GHz: 22 dBm, 5 GHz: 22 dBm;
- 1.11. Antenas: 3 Dual-Band Antenas, 2.4 GHz: 3 dBi, 5 GHz: 3 dBi;
- 1.12. Gerenciamento Avançado de Tráfego: VLAN: 802.1Q / QoS avançada;
- 1.13. Limitação de taxa por usuário / Suportar Isolamento de Tráfego de Visitantes;
- 1.14. Suportar até 200 (duzentos) Clientes simultâneos;
- 1.15. Taxas de dados suportadas (Mbps): Padrão 802.11ac: 6.5 Mbps até 1300 Mbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3, VHT 20/40/80), Padrão 802.11n: 6.5 Mbps até 450 Mbps (MCS0 - MCS23, HT 20/40), Padrão 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps, Padrão 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps e Padrão 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps.

2. Declarações

- 2.1. Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência.

3. Garantia

- 3.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. **O LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia.** No momento da análise da proposta será verificado junto ao fabricante do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo
- 3.2. Assistência Técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada no Brasil.





Termo de Referência:	013/2022		
Projeto Básico:	PBTI-SECIJU-001-2022		
Interessado:	Secretaria de Cidadania e Justiça		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Item:	08 – Notebook		
Quantidade:	04	Descrição:	Notebook Tipo I

Especificação Técnica Mínima

1. Acessórios

- 1.1. Maleta ou mochila de couro sintético ou nylon, para transporte do mesmo e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal, nas cores preta ou cinza sem detalhes coloridos;
- 1.2. Mouse sem fio, com resolução de no mínimo 1000 dpi, 3 (três) botões com scroll de rolagem, receptor sem fio USB incluso e compatibilidade com o equipamento ofertado.

2. Alimentação

- 2.1. Bateria principal de Íon de Lítio, ou tecnologia superior, interna ao chassi, com capacidade mínima de 30Wh;
- 2.2. Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC com ajuste automático;
- 2.3. Conector plug do cabo de alimentação encaixável em tomada padrão NBR-14136.

3. Bios

- 3.1. Entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- 3.2. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos *copyright* sobre essa BIOS;
- 3.3. BIOS desenvolvida pelo fabricante deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e o mesmo deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS;
- 3.4. Suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows, além de recuperações de falhas;
- 3.5. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;
- 3.6. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do *hardware* para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;
- 3.7. Deve suportar tecnologias de virtualização;
- 3.8. Suportar *boot* pela rede e por dispositivo USB;
- 3.9. Deverá permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e/ou número de série);
- 3.10. Possuir senhas de *Setup* para Administrador e Disco rígido.

4. Certificações

- 4.1. Comprovar, através de atestados ou certidões, que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação de que o equipamento consta no site www.epeat.net;
- 4.2. Nível de ruído deve atender a NBR 10152 ou ISO7779/9296 comprovado através de relatório de conformidade;
- 4.3. Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows, na versão ofertada, mediante relatório obtido no portal <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>.

5. Controladora de vídeo

- 5.1. Interface controladora gráfica integrada ao processador com memória compartilhada de no mínimo 256 MB (duzentos e cinquenta e seis megabytes);
- 5.2. No mínimo 1 (uma) saída Mini Display Port ou Display Port ou HDMI integrada à placa mãe, não sendo aceito o uso de adaptadores;
- 5.3. Deve suportar no mínimo OpenGL 4.5 e DirectX 12.

6. Declarações

- 6.1. Declaração da LICITANTE comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

7. Garantia

- 7.1. Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- 7.2. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, fornecida pelo FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. **A LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia.** No momento da análise da proposta será verificado junto ao fabricante do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo;
- 7.3. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais;
- 7.4. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 7.5. O FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de *drivers*, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;
- 7.6. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados deverão ser executados no local (ON-SITE);
- 7.7. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio FABRICANTE, preferencialmente com informação da url para comprovação, que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- 7.8. Todos os *drivers* dos equipamentos deverão estar disponíveis para *download* no site do fabricante durante todo o período de vigência da garantia;
- 7.9. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes.

8. Interfaces

- 8.1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mb/s, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e suporte WOL (Wake On Lan) e PXE2.1;
- 8.2. Controladora de Rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ax (2x2), banda dupla (2.4GHz / 5Hz) e Bluetooth 5.0 integrado. Não será aceito adaptador USB para atendimento deste item;
- 8.3. Alto-falantes interno ao *notebook*;
- 8.4. Dispositivo Apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi, com 2 (dois) botões e área para rolagem (função scroll), sendo aceito "touchpad" com botões integrados sob sua base;
- 8.5. Mínimo de 3 (três) portas USB sendo pelo menos 1 (uma) USB 3.1 Tipo C;
- 8.6. Plugue para fone de ouvido integrado e localizado na parte frontal ou lateral do chassi;
- 8.7. Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç".

9. Memória

- 9.1. Deverá ser entregue com no mínimo 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM instalada;
- 9.2. Arquitetura DDR4 de 2666 Mhz ou superior.

10. Outros Requisitos

- 10.1. Equipamento produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza escuro (grafite);
- 10.2. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 10.3. Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de *drivers*, softwares e BIOS;
- 10.4. Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento;
- 10.5. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação;
- 10.6. **Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (inclusive software e serviços), com descrição e quantidades;**
- 10.7. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso e fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo FABRICANTE. **Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo FABRICANTE ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;**





Superintendência de Compras e Central de Licitação

10.8. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

11. Placa Principal

- 11.1. Deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;
- 11.2. Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória do tipo DDR4 com capacidade de expansão de 16 GB (dezesseis gigabytes) e suportar tecnologia Dual Channel, sendo aceito um módulo integrado e outro livre para futuras adições;
- 11.3. Possuir no mínimo 1 (um) slot M.2 para unidade de armazenamento estado sólido;
- 11.4. Suporte ao Trusted Platform Module (TPM), versão 2.0 ou superior, sendo aceito por firmware desde que integrado no Chipset do equipamento.

12. Processador

- 12.1. Processador deve possuir no mínimo 2 (dois) núcleos reais de processamento e 4 (quatro) cabeças de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 2.1 GHz, com no mínimo 4 MB (quatro megabytes) de cache e trabalhar na arquitetura 64 (sessenta e quatro) bits;
- 12.2. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos de turbo ou *overclock*;
- 12.3. Deve suportar a tecnologia Turbo ou Overclock automático;
- 12.4. Deve suportar tecnologias de virtualização e instruções SSE 4.2 e AVX 2;
- 12.5. **O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Não serão aceitos processadores descontinuados.**

13. Sistema Operacional

- 13.1. Sistema Operacional Windows Professional, com licença de uso 64 (sessenta e quatro) bits, em sua última versão, modalidade OEM, em português do Brasil, pré-instalado na imagem oferecida, acompanhado de todos os drivers de dispositivos do equipamento.

14. Tela de Vídeo

- 14.1. Suporte à resolução de 1920x1080;
- 14.2. Tela Plana com tamanho mínimo de 14 polegadas e possuir tecnologia antirreflexo;
- 14.3. Deverá possuir integrado ao chassi da tela câmera de vídeo e cortina de privacidade integrada sem o uso de adaptadores.

15. Unidade de Armazenamento

- 15.1. Deve possuir 1 (uma) unidade de armazenamento principal (interno) com capacidade mínima de armazenamento de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) utilizando-se de tecnologia SSD (Solid State Drive) do tipo PCIe NVMe M.2 (Non-Volatile Memory Express).





Termo de Referência	013/2022		
Projeto Básico:	PBTI-PGE-001-2022		
Interessado:	Secretaria de Cidadania e Justiça		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Item:	09 – Notebook (Participação Aberta – vinculado item 10)	Quantidade:	12
Item:	10 – Notebook (Participação Exclusiva – vinculado item 9)	Quantidade:	03
Descrição:	Notebook Tipo II		

Especificação Técnica Mínima

1. Acessórios

- 1.1. Maleta ou mochila de couro sintético ou nylon, para transporte do mesmo e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal, nas cores preta ou cinza sem detalhes coloridos;
- 1.2. Mouse sem fio, com resolução de no mínimo 1000 dpi, 3 (três) botões com scroll de rolagem, receptor sem fio USB incluso e compatibilidade com o equipamento ofertado.

2. Alimentação

- 2.1. Bateria principal de Íon de Lítio, ou tecnologia superior, interna ao chassi, com capacidade mínima de 30Wh;
- 2.2. Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC com ajuste automático;
- 2.3. Conector plug do cabo de alimentação encaixável em tomada padrão NBR-14136.

3. Bios

- 3.1. Entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- 3.2. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos *copyright* sobre essa BIOS;
- 3.3. BIOS desenvolvida pelo fabricante deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e o mesmo deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS;
- 3.4. Suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows, além de recuperações de falhas;
- 3.5. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;
- 3.6. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do *hardware* para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;
- 3.7. Deve suportar tecnologias de virtualização;
- 3.8. Suportar *boot* pela rede e por dispositivo USB;
- 3.9. Deverá permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e/ou número de série);
- 3.10. Possuir senhas de *Setup* para Administrador e Disco rígido.

4. Certificações

- 4.1. Comprovar, através de atestados ou certidões, que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação de que o equipamento consta no site www.epeat.net;
- 4.2. Nível de ruído deve atender a NBR 10152 ou ISO7779/9296 comprovado através de relatório de conformidade;
- 4.3. Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows, na versão ofertada, mediante relatório obtido no portal <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>.

5. Controladora de vídeo

- 5.1. Interface controladora gráfica integrada ao processador com memória compartilhada de no mínimo 256 MB (duzentos e cinquenta e seis megabytes);
- 5.2. No mínimo 01 (uma) saída Mini Display Port ou Display Port ou HDMI integrada à placa mãe, não sendo aceito o uso de adaptadores;
- 5.3. Deve suportar no mínimo OpenGL 4.5 e DirectX 12.

32



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 09/05/2022 12:23:25.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: B2798C9101035476.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

6. Declarações

6.1. Declaração da LICITANTE comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência.

7. Garantia

7.1. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

7.2. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, fornecida pelo FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. **A LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia.** No momento da análise da proposta será verificado junto ao fabricante do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo.

7.3. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais;

7.4. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

7.5. O FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;

7.6. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados deverão ser executados no local (ON-SITE);

7.7. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio FABRICANTE, preferencialmente com informação da url para comprovação, que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

7.8. Todos os drivers dos equipamentos deverão estar disponíveis para download no site do fabricante durante todo o período de vigência da garantia;

7.9. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes.

8. Interfaces

8.1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mb/s, padrão Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e suporte WOL (Wake On Lan) e PXE2.1;

8.2. Controladora de Rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ax (2x2), banda dupla (2.4GHz / 5Hz) e Bluetooth 5.0 integrado. Não será aceito adaptador USB para atendimento deste item;

8.3. Alto-falantes interno ao notebook;

8.4. Dispositivo Apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi, com 2 (dois) botões e área para rolagem (função scroll), sendo aceito "touchpad" com botões integrados sob sua base;

8.5. Leitor de cartões de memória integrado. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs;

8.6. Mínimo de 3 (três) portas USB sendo pelo menos 1 (uma) USB 3.1 Tipo C;

8.7. Plugue para fone de ouvido integrado e localizado na parte frontal ou lateral do chassi;

8.8. Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç".

9. Memória

9.1. Deverá ser entregue com no mínimo 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM instalada;

9.2. Arquitetura DDR4 de 2666 Mhz ou superior.

10. Outros Requisitos

10.1. Equipamento produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza escuro (grafite);

10.2. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

10.3. Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS;

10.4. Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento;

10.5. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação;

10.6. Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (inclusive software e serviços), com descrição e quantidades;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

10.7. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso e fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo FABRICANTE. **Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo FABRICANTE ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;**

10.8. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

11. Placa Principal

11.1. Deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;

11.2. Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória do tipo DDR4 com capacidade de expansão de 16 GB (dezesesseis gigabytes) e suportar tecnologia Dual Channel, sendo aceito um módulo integrado e outro livre para futuras adições;

11.3. Possuir no mínimo 1 (um) slot M.2 para unidade de armazenamento estado sólido;

11.4. Suporte ao Trusted Platform Module (TPM), versão 2.0 ou superior, sendo aceito por firmware desde que integrado no Chipset do equipamento.

12. Processador

12.1. Processador deve possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos reais de processamento e 8 (oito) cabeças de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 1.6 GHz, com no mínimo 6 MB (seis megabytes) de cache e trabalhar na arquitetura 64 (sessenta e quatro) bits;

12.2. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos de turbo ou *overclock*;

12.3. Deve suportar a tecnologia Turbo ou Overclock automático;

12.4. Deve suportar tecnologias de virtualização e instruções SSE 4.2 e AVX 2;

12.5. **O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Não serão aceitos processadores descontinuados.**

13. Sistema Operacional

13.1. Sistema Operacional Windows Professional, com licença de uso 64 (sessenta e quatro) bits, em sua última versão, modalidade OEM, em português do Brasil, pré-instalado na imagem oferecida, acompanhado de todos os drivers de dispositivos do equipamento.

14. Tela de Vídeo

14.1. Suporte à resolução de 1920x1080;

14.2. Tela Plana com tamanho mínimo de 14 polegadas e possuir tecnologia antirreflexo;

14.3. Deverá possuir integrado ao chassi da tela câmera de vídeo e cortina de privacidade integrada sem o uso de adaptadores.

15. Unidade de Armazenamento

15.1. Deve possuir 01 (uma) unidade de armazenamento principal (interno) com capacidade mínima de armazenamento de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) utilizando-se de tecnologia SSD (Solid State Drive) do tipo PCIe NVMe M.2 (Non-Volatile Memory Express).





Termo de Referência	013/2022		
Projeto Básico:	PBTI-PGE-001-2022		
Interessado:	Secretaria de Cidadania e Justiça		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Item:	11 – Microcomputador (Participação Aberta – vinculado item 12)	Quantidade:	269
Item:	12 – Microcomputador (Participação Exclusiva – vinculado item 11)	Quantidade:	09
Descrição:	Microcomputador		

Especificação Técnica Mínima

1. Bios

- 1.1. Entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- 1.2. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS;
- 1.3. Deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e o mesmo deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS;
- 1.4. O fabricante do equipamento deverá prover em seu *site* da internet todas as atualizações de BIOS;
- 1.5. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do *hardware* para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;
- 1.6. Deve suportar tecnologias de virtualização;
- 1.7. Capacidade de *boot* pela rede e por USB;
- 1.8. Suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows, além de recuperações de falhas ou através do site do Fabricante do equipamento;
- 1.9. Deve permitir a regulagem da velocidade de rotação do *cooler* da CPU;
- 1.10. Deverá permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e/ou número de série);
- 1.11. Possuir senhas de *Setup* para Administrador e Disco rígido.

2. Certificações

- 2.1. Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows, na versão ofertada, mediante relatório obtido no portal <https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cpl>;
- 2.2. Compatibilidade com EPEAT na categoria Silver ou superior, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net ou declaração do fabricante do equipamento;
- 2.3. Deve apresentar documento que comprove a compatibilidade com as seguintes normas: EN 60950-1, EN 55022/55024, CISPR 22/24, RoHS;
- 2.4. Nível de ruído deve atender a NBR 10152 ou ISO7779/9296 comprovado através de relatório de conformidade.

3. Controladora de vídeo

- 3.1. Deve suportar no mínimo OpenGL 4.5 e DirectX 12;
- 3.2. Interface controladora de vídeo integrada ao processador com no mínimo 1 GB (um gigabyte) de memória compartilhada, e capacidade para controlar no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente.

4. Declarações

- 4.1. Declaração da LICITANTE comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência;
- 4.2. Declaração do fabricante ou fornecedor autorizando a abertura do equipamento por técnico especializado, podendo também ser instalado(s) dispositivo(s) dentro do prazo de garantia, conforme documento nominado Declaração de Abertura de Equipamento.

5. Fonte de Alimentação



Superintendência de Compras e Central de Licitação

5.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) com eficiência de no mínimo 85% (80 PLUS) com 50% de carga e que implemente PFC (*Power Factor Correction*) ativo;

5.2. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Bronze ou superior, conforme requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN SLTI/MPOG Nº 01 de 19 de janeiro de 2010. **Para tal comprovação a LICITANTE deverá informar na proposta, o modelo da Fonte ou anexar documento.**

6. Gabinete

6.1. Deve ser do tipo *Small Form Factor* (SFF);

6.2. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (*power-on*) na parte frontal do gabinete;

6.3. Deve suportar o peso do monitor cotado sobre o gabinete e possuir base antiderrapante;

6.4. Deverá possuir um local apropriado, original de fábrica, para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceito adaptações no mesmo;

6.5. Deverá ser fornecido alto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;

6.6. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;

6.7. Projetado com design específico para operar na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.

7. Garantia

7.1. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

7.2. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da Contratante, por medida de segurança e confidencialidade das informações;

7.3. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses (microcomputador e monitor de vídeo), fornecida pelo FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. **A LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia.** No momento da análise da proposta será verificado junto ao fabricante do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo.

7.4. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, será de até 5 (cinco) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;

7.5. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais;

7.6. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

7.7. O FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de *drivers*, BIOS, *firmware*, sistemas operacionais e ferramentas de *troubleshooting*;

7.8. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (*ON-SITE*);

7.9. Possuir recurso disponibilizado via *web*, site do próprio fabricante, que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

7.10. Todos os *drivers* dos equipamentos deverão estar disponíveis para *download* no site do fabricante durante todo o período de vigência da garantia.

8. Interface

8.1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por *software*, com conector padrão RJ-45, com suporte WOL (Wake On Lan) e PXE2.1 ou superior;

8.2. Controladora de som com conectores para fone de ouvido e microfone na parte frontal do gabinete. Serão aceitos conectores no formato combo;

8.3. Mínimo de 08 (oito) interfaces USB, sem a utilização de adaptadores externos como HUBs ou portas USB instaladas em placas de expansão. Do total pelo menos 04 (quatro) interfaces devem ser USB 3.0 e pelo menos 2 (duas) interfaces devem ser frontais;

8.4. No mínimo 02 (dois) conectores para vídeo, sendo ao menos 01 (um) conector tipo DisplayPort ou HDMI e 1 (um) VGA. Sendo aceito adaptadores para atender a porta analógica.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

9. Memória

- 1.1. Deverá ser entregue com no mínimo 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM instalada;
 9.1. Arquitetura DDR4 de 2666 Mhz ou superior.

10. Monitor de vídeo

- 10.1. Deve possuir no mínimo 2 (duas) entradas, sendo 1 (uma) do tipo VGA (Video Graphics Array), 1 (uma) do tipo do tipo HDMI. Sendo aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados;
 10.2. Deve possuir 1 (uma) porta USB 3.0 Upstream e no mínimo 2 (duas) portas Downstream padrão USB 3.0 integradas no chassi da Tela;
 10.3. Deve possuir no mínimo 16 (dezesesseis) milhões de cores;
 10.4. Deverá ser disponibilizado junto ao monitor cabos de conexão e de alimentação;
 10.5. Deverá suportar resolução de 1920x1080 pixels;
 10.6. Anti-reflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida);
 10.7. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 V, com ajuste automático;
 10.8. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do Microcomputador ou em regime OEM e possuir impressa a logomarca do mesmo;
 10.9. Tela plana de LED tamanho mínimo de 21,5 polegadas, proporção 16:9;
 10.10. O monitor deverá permitir regulagens independentes de inclinação, altura e rotação (pivot), permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário.

11. Mouse

- 11.1. Conector USB;
 11.2. Deve manter os mesmos padrões de cores do gabinete;
 11.3. Deve ser do mesmo fabricante do computador ou em regime de OEM e possuir impressa a logomarca do mesmo;
 11.4. Mouse com fio, sem o uso de adaptadores;
 11.5. Tamanho padrão (não *mini-mouse*);
 11.6. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, com resolução de no mínimo 1000 dpi.

12. Outros Requisitos

- 12.1. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
 12.2. Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de *drivers*, *softwares* e BIOS;
 12.3. Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento;
 12.4. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação;
 12.5. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;
 12.6. **Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (inclusive software e serviços), com descrição e quantidades;**
 12.7. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso e fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo FABRICANTE. **Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo FABRICANTE ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas.**

13. Placa mãe

- 13.1. Deverá possuir a tecnologia de segurança *Trusted Platform Module* (TPM) versão 2.0 ou superior, integrado à placa mãe, não sendo aceito a solução via *software*;
 13.2. Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória tipo DDR4 com capacidade de expansão mínima de 32 GB (trinta e dois gigabytes), com suporte *Dual channel*;
 13.3. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado;
 13.4. Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI Express x1;
 13.5. Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI Express x16;
 13.6. Possuir no mínimo 1 (um) slot M.2 para unidade de armazenamento estado sólido;
 13.7. Possuir no mínimo 2 (dois) slot Serial ATA.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

14. Processador

- 14.1. Processador deve possuir no mínimo 6 (seis) núcleos e 6 (seis) cabeças de leitura (*threads*), com frequência inicial de processamento de no mínimo 2.9 GHz, com cache de no mínimo 9 MB (nove megabytes) total e trabalhar na arquitetura 64 (sessenta e quatro) bits;
- 14.2. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos de turbo ou *overclock*;
- 14.3. Deve suportar a tecnologia Turbo ou Overclock automático;
- 14.4. Deve suportar tecnologias de virtualização e instruções SSE 4.2 e AVX 2;
- 14.5. Soquete do tipo FCLGA 1151 ou mais atual;
- 14.6. **O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Não serão aceitos processadores descontinuados.**

15. Sistema Operacional

- 15.1. Sistema Operacional Windows Professional, 64 (sessenta e quatro) bits, em sua última versão, modalidade OEM, em português, pré-instalado na imagem oferecida, acompanhado de todos os drivers de dispositivos do equipamento.

16. Teclado

- 16.1. Deve manter os mesmos padrões de cores do gabinete;
- 16.2. Deve possuir bloco numérico separado das demais teclas;
- 16.3. Deve ser do mesmo fabricante do computador ou em regime de OEM e possuir impressa a logomarca do mesmo;
- 16.4. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;
- 16.5. Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa (inclusive ç) e conector USB;
- 16.6. Regulagem de altura e inclinação do teclado;
- 16.7. Tecla Windows logo (acesso ao Menu Iniciar).

17. Unidade de Armazenamento

- 17.1. Deve possuir 1 (uma) unidade de armazenamento principal (interno) com capacidade mínima de armazenamento de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) utilizando-se de tecnologia SSD (Solid State Drive) do tipo PCIe NVMe M.2 (Non-Volatile Memory Express).





Termo de Referência:	013/2022		
Projeto Básico:	PBTI-SECIJU-001-2022		
Interessado:	Secretaria de Cidadania e Justiça		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Item:	13 – Servidor		
Quantidade:	02	Descrição:	Servidor

Especificação Técnica Mínima

1. Acessórios

1.1. Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o funcionamento do mesmo.

2. Gabinete

- 2.1. Gabinete tipo Rack 2U;
- 2.2. Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental;
- 2.3. Deve possuir suporte de no mínimo 16 (dezesseis) baías para instalação de discos rígidos de 2,5 polegadas.

3. Fonte de Alimentação

- 3.1. Mínimo de 2 (duas) fontes com potência mínima de 550 (quinhentos e cinquenta) Watts e tensões de entrada de 110/220 VAC com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração;
- 3.2. Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) com eficiência igual ou superior a 92% (80 PLUS) com 50% de carga, comprovados por aferição da fonte ao portal www.80plus.com.
- 3.3. As fontes deverão ser redundantes e *hot-pluggable*, para automaticamente permitir a substituição da fonte principal em caso de falha, mantendo assim o funcionamento do equipamento;
- 3.4. Deverá acompanhar cabo de alimentação no padrão C13 para NBR14136 para cada fonte de alimentação fornecida.

4. Processador

- 4.1. O equipamento deverá vir equipado com 1 (um) processadores de arquitetura x86 com suporte a instruções de 64 (sessenta e quatro) bits, de última geração, projetado para servidores;
- 4.2. Operar com uma frequência de pelo menos 2,10 GHz, respeitando o limite máximo estipulado pelo próprio fabricante;
- 4.3. Possuir pelo menos 8 (oito) núcleos e com memória cache L3 de pelo menos 11 MB (onze megabytes);
- 4.4. Controlador de memória integrado com suporte à DDR4 de no mínimo 2.666 MHz e com pelo menos 6 (seis) canais de memória;
- 4.5. Suportar tecnologias de virtualização, gerenciamento remoto fora de banda e executar instruções estendidas conforme padrão AVX-512;
- 4.6. O modelo ofertado deverá possuir um índice de performance SPECint_rate_base2017 de pelo menos 82 pontos, considerando a equivalência de utilização de dois processadores de mesmo modelo e devendo ser auditado e validado pela Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC) através do site: www.spec.org;
- 4.7. Não será aceito modelo de equipamento cuja performance não esteja auditada pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster e estimativas de resultado de performance.

5. Memória

- 5.1. Módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) e velocidade de 2666 MT/s;
- 5.2. Possuir 64 GB (sessenta e quatro gigabytes) de memória RAM divididos em módulos de 32 GB (trinta e dois gigabytes);
- 5.3. Suportar 24 (vinte e quatro) pentes de memória;
- 5.4. Suportar expansão de memória RAM para até 768 GB (setecentos e sessenta e oito gigabytes) ou superior.

6. Circuitos Integrados (Chipset) e Placa Mãe

- 6.1. Possuir no mínimo, 2 (dois) slots PCI Express;
- 6.2. Placa mãe deve suportar 2 (dois) processadores;
- 6.3. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e/ou desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado.
- 6.4. Deve suportar no mínimo OpenGL 4.5 e DirectX 12;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 6.5. Possuir no mínimo 16 (dezesseis) slots DIMM;
- 6.6. Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0 ou superior, integrado à placa mãe, não sendo aceito a solução via software.

7. Controladora de Vídeo

- 7.1. Controladora de vídeo On board com capacidade da memória cache de 16 MB (dezesseis megabytes) compartilhado ou superior.

8. Bios e Segurança

- 8.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos *copyright* sobre essa BIOS, comprovados através de atestado fornecido pelo fabricante do equipamento, não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizadas;
- 8.2. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por *software* de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
- 8.3. Deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de sistema e senha de configuração da BIOS.

9. Portas de Comunicação

- 9.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos.
- 9.2. Possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces USB;
- 9.3. Possuir no mínimo 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15) localizada na parte traseira do gabinete;
- 9.4. Cada servidor deverá ser ofertado com 4 (quatro) interfaces de rede Gigabit Ethernet BASE-T. Serão aceitos placas de expansão para totalizar o quantitativo solicitado.

10. Controladora Raid

- 10.1. Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS, SSD e SATA com Interface de 12Gb/s por porta;
- 10.2. Suportar e implementar RAID 0, 1, 10, 5, 50, 6 e 60;
- 10.3. Suporte a recursos de *hot swap* para as unidades de disco rígido;
- 10.4. Deverá possuir 2 GB (dois gigabytes) de memória do tipo Flash;
- 10.5. Suportar implementação de disco Global Hot-spare;
- 10.6. Suportar migração de nível de RAID;
- 10.7. Suportar *Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology* (SMART).

11. Armazenamento

- 11.1. Deve possuir no mínimo 2 (duas) unidades de discos rígidos tipo NL-SAS (*Near Line Serial Attached SCSI*) de 1,2 TB (um inteiro e dois décimos de Terabytes) cada, 7.200 rpm *hot pluggable*;
- 11.2. Os discos devem vir configurados de fábrica em RAID 1;
- 11.3. *Hot plug* e *hot swap*, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;
- 11.4. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;
- 11.5. Compatível com a controladora RAID descrita acima.

12. Sistema Operacional

- 12.1. O servidor deverá ser ofertado com o sistema operacional Windows Server 2019 Standard ou superior;
- 12.2. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.

13. Gerenciamento e Inventário

- 13.1. O chassi deverá possuir recurso de gerenciamento e monitoramento composto por hardware e software que possua uma interface de acesso centralizada;
- 13.2. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware deverão ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de software agente ou sistema operacional;
- 13.3. Possuir uma interface de rede gigabit com conexão RJ45 dedicada para acesso remoto;
- 13.4. Suportar autenticação local e através de integração com Microsoft Active Directory/LDAP;
- 13.5. Suportar os protocolos de comunicação IPv4 e IPv6 com suporte à endereçamento por DHCP;
- 13.6. Suportar os protocolos de gerenciamento IPMI e DCMI;
- 13.7. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software console e suportar o encaminhamento via e-mail, SNMP traps e alertas IPMI;
- 13.8. Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso WEB e SSH para acesso CLI;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 13.9. Permitir a descoberta automática do equipamento, permitindo inventariá-lo com informações de componentes e sistemas operacionais;
- 13.10. Permitir monitorar as condições de operação dos principais componentes da solução, bem como, emitir alertas em caso de anormalidade desses componentes. Entende-se por principais componentes: processadores, memória RAM, discos de armazenamento, controladores e ventiladores;
- 13.11. Suportar o monitoramento e o gerenciamento de temperatura e consumo de energia elétrico da solução em tempo real com exibição gráfica, permitindo ajustar os valores mínimo e máximo de operação;
- 13.12. Gerenciar o controle da velocidade dos ventiladores usando tecnologias de eficiência avançadas para que eles forneçam o resfriamento ideal e, ao mesmo tempo, minimizem o consumo de energia e o fluxo de ar;
- 13.13. Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores de forma remota e independente de sistema operacional ou software agente;
- 13.14. Suportar o controle remoto do tipo virtual KVM de forma out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;
- 13.15. Suportar a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/ CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;
- 13.16. Suportar a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;
- 13.17. Permitir a captura de vídeo e/ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;
- 13.18. A solução de gerenciamento deverá estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento, devendo constar na proposta comercial o modelo expresso da ferramenta e ser fornecido o catálogo técnico da mesma.

14. Documentação Técnica, Declarações e Compatibilidades

- 14.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos ofertados;
- 14.2. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2016 x64. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>;
- 14.3. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 7.0 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: <https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi>;
- 14.4. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional SUSE® Linux Enterprise Server 12 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) no link: <https://www.suse.com/yessearch/>;
- 14.5. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 6 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.

15. Requisitos Gerais Obrigatórios

- 15.1. Todos os produtos ofertados deverão pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito produtos destinados ao uso doméstico;
- 15.2. Os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;
- 15.3. Todos os softwares deverão ser fornecidos em sua versão mais atual do fabricante, devendo constar na proposta comercial o seu PART NUMBER para efeito de comprovação;
- 15.4. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital;
- 15.5. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente;
- 15.6. Sob pena de desclassificação, a proposta cadastrada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;
- 15.7. Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

15.8. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos sem sistema de lacre ou qualquer outro artifício que impossibilite abertura dos mesmos quando necessária a realização de intervenções técnicas, atualizações tecnológicas em outros por parte do setor competente da CONTRATANTE;

15.9. Deverão ser fornecidos, em papel impresso ou meio digital, manuais técnicos do usuário e preferencialmente contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, assim como o fabricante deverá possuir o catálogo ou descrição do modelo ofertado na Internet para consulta.

16. Garantia e Suporte Técnico

16.1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis), fornecida pelo FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. **O LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia.** No momento da análise da proposta será verificado junto ao fabricante do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo.

16.2. A garantia do equipamento começará a contar após análise e aceite do equipamento pela equipe de fiscais da instituição;

16.3. O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

16.4. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, é de até 5 (cinco) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;

16.5. O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

16.6. O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware e ferramentas de troubleshooting;

16.7. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.

17. Declarações

17.1. Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência;

17.2. Declaração do fabricante ou fornecedor autorizando a abertura do equipamento por técnico especializado, podendo também ser instalado(s) dispositivo(s) dentro do prazo de garantia, conforme documento nominado Declaração de Abertura de Equipamento.





Termo de Referência:	013/2022		
Projeto Básico:	PBTI-SECIJU-001-2022		
Interessado:	Secretaria de Cidadania e Justiça		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Item:	14 – Impressora		
Quantidade:	03	Descrição:	Impressora Não Fiscal

Especificação Técnica Mínima

1. Descrição

- 1.1. Equipamento de pequeno porte;
- 1.2. Tecnologia de impressão do tipo térmica direta para impressão de textos e gráficos;
- 1.3. Velocidade de impressão de 250 mm/s;
- 1.4. Vida útil da guilhotina de no mínimo 1 (um) milhão de cortes;
- 1.5. Tabela de caracteres CODE 437, CODE 850, CODE 858, CODE 860, CODE 862, CODE 864, CODE 866;
- 1.6. Conectividade USB;
- 1.7. Alimentação 100 a 240 VAC automático;
- 1.8. Modo de impressão no mínimo normal, itálico, invertido, negrito, sublinhado e gráfico;
- 1.9. Largura de impressão: mínimo de 80 (oitenta) mm;
- 1.10. Diâmetro da bobina: 40 (quarenta) mm ou superior;
- 1.11. Deverá possuir sensores no mínimo de detecção de término de papel, de tampa aberta e temperatura da cabeça de impressão;
- 1.12. Vida útil do mecanismo de impressão de no mínimo 150 km;
- 1.13. Compatível com Windows e Linux.

2. Acessórios

- 2.1. Fonte de alimentação;
- 2.2. 1 (um) cabo de comunicação;
- 2.3. 1 (uma) bobina de papel.

3. Declarações

- 3.1. Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência.

4. Garantia

- 4.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. **O LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia.** No momento da análise da proposta será verificado junto ao fabricante do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo;
- 4.2. Assistência Técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada no Brasil.





Termo de Referência:	013/2022		
Projeto Básico:	PBTI-SECIJU-001-2022		
Interessado:	Secretaria de Cidadania e Justiça		
Finalidade:	Aquisição de Material de Consumo		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Item:	15 – Pen-Drive		
Quantidade:	20	Descrição:	Pen-drive 32 GB

Especificação Técnica Mínima

1. Especificações Técnicas

- 1.1. Interface de operação USB 3.0 nativo;
- 1.2. Compatível com versões anteriores de USB 2.0;
- 1.3. Capacidade de armazenamento mínimo 32 GB (trinta e dois gigabytes);
- 1.4. Velocidade de leitura mínima de 100 MB/s (cem megabytes por segundo);
- 1.5. O pen drive deverá ter suporte para colocar cordão;
- 1.6. Deverá ser entregue com cordão e possuir comprimento necessário para ser utilizado em volta do pescoço;
- 1.7. Compatível com Sistemas operacionais Windows 7 (32 bits, 64 bits), Windows 10 (32 bits, 64 bits), Linux, Mac OS v.10.9x ou superior.

2. Declarações

- 2.1. Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência.

3. Garantia

- 3.1. Garantia mínima de 3 (três) meses, fornecida pelo FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. **O LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia.** No momento da análise da proposta será verificado junto ao fabricante do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo;





Termo de Referência:	013/2022		
Projeto Básico:	PBTI-SECIJU-001-2022		
Interessado:	Secretaria de Cidadania e Justiça		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Item:	16 – HD Externo		
Quantidade:	06	Descrição:	HD Externo Tipo I

Especificação Técnica Mínima

1. Características

- 1.1. Capacidade de Armazenamento de no mínimo 2 TB (dois terabytes);
- 1.2. HD externo dever ser na cor preta ou cinza;
- 1.3. Transferência de dados deve utilizar nativo conectividade USB 3.0 e compatível com USB 2.0;
- 1.4. Velocidade de transferência de dados de no mínimo 4,8 GB/S;
- 1.5. Disco rígido deverá funcionar na velocidade mínima de 5400 rpm;
- 1.6. Formato do disco 2,5 polegadas;
- 1.7. Dever vir acompanhado cabo USB 3.0;
- 1.8. Compatível com Sistemas operacionais Windows 7 (32 bits, 64 bits), Windows 10 (32 bits, 64 bits), Linux, Mac OS v.10.9x ou superior.

2. Declarações

- 2.1. Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência.

3. Garantia

- 3.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. **O LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia.** No momento da análise da proposta será verificado junto ao fabricante do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo;
- 3.2. Caso HD apresente defeito ou falha de hardware a substituição do mesmo não poderá ultrapassar prazo de 5 (cinco) dias uteis;
- 3.3. Assistência Técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada no Brasil.





Termo de Referência:	013/2022		
Projeto Básico:	PBTI-SECIJU-001-2022		
Interessado:	Secretaria de Cidadania e Justiça		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Item:	17 – HD Externo		
Quantidade:	03	Descrição:	HD Externo Tipo II

Especificação Técnica Mínima

1. Características

- 1.1. Capacidade de Armazenamento de no mínimo 4 TB (quatro terabytes);
- 1.2. HD externo dever ser na cor preta ou cinza;
- 1.3. Transferência de dados deve utilizar nativo conectividade USB 3.0 e compatível com USB 2.0;
- 1.4. Velocidade de transferência de dados de no mínimo 4,8 GB/S;
- 1.5. Disco rígido deverá funcionar na velocidade mínima de 5400 rpm;
- 1.6. Formato do disco 2,5 polegadas;
- 1.7. Dever vir acompanhado cabo USB 3.0;
- 1.8. Compatível com Sistemas operacionais Windows 7 (32 bits, 64 bits), Windows 10 (32 bits, 64 bits), Linux, Mac OS v.10.9x ou superior.

2. Declarações

- 2.1. Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência.

3. Garantia

- 3.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. **O LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia.** No momento da análise da proposta será verificado junto ao fabricante do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo;
- 3.2. Caso HD apresente defeito ou falha de hardware a substituição do mesmo não poderá ultrapassar prazo de 5 (cinco) dias uteis;
- 3.3. Assistência Técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada no Brasil.





Termo de Referência:	013/2022		
Projeto Básico:	PBTI-SECIJU-001-2022		
Interessado:	Secretaria de Cidadania e Justiça		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Item:	18 – Projetor Multimídia		
Quantidade:	05	Descrição:	Projetor Multimídia

Especificação Técnica Mínima

1. Características

- 1.1. Sistema de projeção: DLP ou 3LCD;
- 1.2. Luminosidade: mínimo de 4.000 (quatro mil) lúmens em branco e em cores;
- 1.3. Widescreen;
- 1.4. Tamanho da tela de 30" a 300" Wide;
- 1.5. Possuir relação de aspecto: 16:10;
- 1.6. Contraste: 15.000:1;
- 1.7. Resolução nativa 1280x800 HD;
- 1.8. Possuir seletor de zoom óptico e focal com correção trapezoidal de ± 30 graus verticais e horizontais;
- 1.9. Compatibilidade mínima de projeção com os padrões de vídeo digital: 480i/p, 576i/p, 720p, 1080i/p, 1080/p e 1024p;
- 1.10. Lâmpada com vida útil de no mínimo 6.000 (seis mil) horas em modo normal;
- 1.11. Deve possuir ajuste de foco de projeção e zoom;
- 1.12. Conexões mínimas:
 - 1.12.1. 1 (uma) HDMI;
 - 1.12.2. 1 (uma) VGA;
 - 1.12.3. 1 (uma) USB tipo A;
 - 1.12.4. 1 (uma) USB tipo B;
- 1.13. Deverá possuir autofalante interno com potência de no mínimo 5W;
- 1.14. Possuir voltagem automática de 100/240V.

2. Acessórios:

- 2.1.1. Deverá ser entregue com 1 (um) controle remoto e suas respectivas pilhas;
- 2.1.2. Deverá ser entregue com cabo de alimentação de no mínimo 3 (três) metros;
- 2.1.3. Deverá ser entregue com cabo para conexão VGA e HDMI de no mínimo 3 (três) metros;
- 2.1.4. Bolsa de transporte compatível com o projetor.

3. Garantia

- 3.1. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, fornecida pelo FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. **O LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia.** No momento da análise da proposta será verificado junto ao fabricante do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo;
- 3.2. Assistência Técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada no Brasil.

4. Declarações

- 4.1. Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência.





Termo de Referência	013/2022		
Projeto Básico:	PBTI-PGE-001-2022		
Interessado:	Secretaria de Cidadania e Justiça		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Item:	19 – Monitor (Participação Aberta – vinculado item 20)	Quantidade:	113
Item:	20 – Monitor (Participação Exclusiva – vinculado item 19)	Quantidade:	37
Descrição:	Monitor 21,5"		

Especificação Técnica Mínima

1. Características Gerais

- 1.1. Deve Possuir a Tecnologia LED (tela de LED orgânico ou LCD iluminada por LEDs);
- 1.2. Deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e o mesmo deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- 1.3. Deve possuir a certificação EPEAT Silver ou Gold, conferível através da página www.epeat.net ou através de emissão de certificação de entidade credenciada ao INMETRO;
- 1.4. Tamanho da tela: mínimo de 21.5 polegadas, Widescreen (Proporção 16:9) ou superior;
- 1.5. Tela 100% plana;
- 1.6. Brilho: 250 cd/m2;
- 1.7. Relação de contraste dinâmico: 1.000:1;
- 1.8. Suporte de cores: 16 (dezesseis) milhões de cores;
- 1.9. Suporte à resolução de no mínimo 1920x1080;
- 1.10. Plug and play;
- 1.11. Controles digitais: brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
- 1.12. Monitor com base adaptada para controle de altura e rotação de 90°;
- 1.13. Anti-reflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida);
- 1.14. Deve possuir no mínimo 2 (duas) entradas, sendo 1 (uma) do tipo VGA (Video Graphics Array) e 1 (uma) do tipo DP (DisplayPort) ou HDMI. Serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores analógicos solicitados;
- 1.15. Deverá ser fornecido cabo para a interface digital do monitor ofertado;
- 1.16. O monitor deverá permitir regulagens independentes de inclinação, altura e rotação (pivot), permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário;
- 1.17. Alimentação: Fonte automática com tensão de entrada de 110/220 VAC, sem o uso de conversores ou transformadores externos.

2. Declarações

- 2.1. Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência;

3. Garantia

- 3.1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, fornecida pelo FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. **A LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia.** No momento da análise da proposta será verificado junto ao fabricante do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo;
- 3.2. Assistência Técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada no Brasil.





Termo de Referência	013/2022		
Projeto Básico:	PBTI-PGE-001-2022		
Interessado:	Secretaria de Cidadania e Justiça		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços		
Item:	21 – Nobreak (Participação Aberta – vinculado item 22)	Quantidade:	173
Item:	22 – Nobreak (Participação Exclusiva – vinculado item 21)	Quantidade:	57
Descrição:	Nobreak 700VA		

Especificação Técnica Mínima

1. Dados de Entrada

- 1.1. Potência: 700VA;
- 1.2. Forma de onda Senoidal por aproximação (retangular PWM);
- 1.3. Tensão nominal de ENTRADA: Bivolt automático 115 / 127 / 220V;
- 1.4. Frequência de rede de ENTRADA: 60 Hz.

2. Dados de Saída

- 2.1. Tensão nominal de SAÍDA: 115V;
- 2.2. Frequência de SAÍDA: 60hz $\pm$ 1% (para operação bateria);
- 2.3. Mínimo 4 (quatro) tomadas no padrão NBR 14136, todas estabilizadas e filtradas, mesmo com ausência total de energia elétrica, através da utilização das baterias internas.

3. Características Gerais

- 3.1. Microprocessado;
- 3.2. Filtro de linha;
- 3.3. Estabilizador interno com 3 (três) estágios de regulação;
- 3.4. Função que possibilite ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica;
- 3.5. Autodiagnóstico de bateria;
- 3.6. Recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado;
- 3.7. Função que possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga;
- 3.8. Função True RMS;
- 3.9. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos;
- 3.10. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL);
- 3.11. Circuito desmagnetizador;
- 3.12. Leds indicativo no painel frontal;
- 3.13. Alarme audiovisual sinalizando eventos;
- 3.14. Botão liga/desliga temporizado ou embutido com função Mute;
- 3.15. Rendimento 90% (para operação rede) e 80% (para operação bateria);
- 3.16. Bateria Interna: mínimo 1 (uma) bateria 12Vdc / 7Ah.

4. Proteções Elétricas

- 4.1. Curto-circuito no inversor;
- 4.2. Surtos de tensão entre fase e neutro;
- 4.3. Subtensão e sobretensão da rede elétrica;
- 4.4. Sobreaquecimento no inversor e no transformador;
- 4.5. Potência excedida com alarme e posterior desligamento;
- 4.6. Descarga total das baterias.

5. Declarações

- 5.1. Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência.



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

6. Garantia

6.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. **O LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia.** No momento da análise da proposta será verificado junto ao fabricante do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo;

6.2. Assistência Técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada no Estado do Tocantins comprovada através de declaração do fabricante ou link do site do mesmo.





Termo de Referência:	013/2022
Projeto Básico:	PBTI-SECIJU-001-2022
Interessado:	Secretaria de Cidadania e Justiça
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente e Material de Consumo
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços

1. Requisitos Gerais e Documentos a serem Apresentados Juntamente com a Proposta

- 1.1. Após a entrega do objeto, os equipamentos serão submetidos a testes de operação pelo período mínimo de 72 (setenta e duas) horas, após o qual será emitido parecer de aceitação com interveniência da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins;
- 1.2. A Agência de Tecnologia da Informação poderá solicitar amostra e as empresas deverão apresentá-las no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação através de ofício, encaminhado por e-mail. As demais empresas, caso necessário, serão convocadas em ordem de classificação e deverão apresentar amostras no mesmo prazo;
- 1.3. Apresentar juntamente com a proposta a indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) para o(s) respectivo(s) item(ns) que compõe(m) o objeto desta Licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, garantia bem como as declarações devidamente preenchidas;
- 1.4. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;
- 1.5. Para todos os itens a LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, manuais ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s);
- 1.6. Serão feitas diligências ao site do fabricante, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo, autonomia e opcionais;
- 1.7. Informar na proposta o período da garantia, conforme disposto nas especificações técnicas de cada item;
- 1.8. Apresentar Declaração da LICITANTE comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência em anexo;
- 1.9. Para os itens 11, 12 e 13 apresentar Declaração do fabricante ou fornecedor autorizando a abertura do equipamento por técnico especializado, podendo também ser instalado(s) dispositivo(s) dentro do prazo de garantia, conforme documento nominado Declaração de Abertura de Equipamento.

2. Vigência

- 2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3. Prazo para Entrega

- 3.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Nota de Empenho, podendo esse prazo ser prorrogado em virtude de interesse da Administração, ou em caso de solicitação formal da CONTRATADA, desde que devidamente justificada e com a respectiva anuência da CONTRATANTE.

4. Local de Entrega

- 4.1. Os equipamentos deverão ser entregues em local a ser definido pela CONTRATANTE, na cidade de Palmas-TO, de segunda a sexta, em horário comercial;
- 4.2. Após a entrega, a CONTRATANTE deverá solicitar à Agência de Tecnologia da Informação (ATI), a vistoria de conformidade dos equipamentos.





ANEXO I - A

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E MODELO DE FORMAÇÃO DE PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	CRITÉRIO	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Participação Exclusiva ME/EPP	06	UND	Patch Panel 24 portas CAT.6		
02		20	UND	Switch 8 portas 10/100/1000		
03	Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 04.	27	UND	Switch 24 portas 10/100/1000		
04	Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 03. (Cota Reservada)	09	UND	Switch 24 portas 10/100/1000		
05	Participação Exclusiva ME/EPP	10	UND	Roteador Wireless		
06		40	UND	Adaptador USB Wireless		
07		20	UND	Access Point Indoor Dual Band		
08		04	UND	Notebook Tipo I		
09	Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 10.	12	UND	Notebook Tipo II		
10	Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 09. (Cota Reservada)	03	UND	Notebook Tipo II		
11	Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 12.	269	UND	Microcomputador		
12	Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 11. (Cota Reservada)	09	UND	Microcomputador		
13	SEM BENEFÍCIO	02	UND	Servidor		
14	Participação Exclusiva ME/EPP	03	UND	Impressora Não Fiscal		
15		20	UND	Pen-drive 32 GB		
16		06	UND	HD Externo Tipo I		
17		03	UND	HD Externo Tipo II		
18		05	UND	Projektor Multimídia		
19	Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 20.	113	UND	Monitor 21,5"		





Superintendência de Compras e Central de Licitação

20	Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 19. (Cota Reservada)	37	UND	Monitor 21,5"		
21	Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 22.	173	UND	Nobreak 700VA		
22	Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 21. (Cota Reservada)	57	UND	Nobreak 700VA		
VALOR TOTAL.....						



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nós da empresa _____ através do presente, declaramos cientes do Termo de Referência nº _____ objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

_____, _____ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

Edital nº ____/____

Processo nº ____/____/____

Observações:

As informações contidas nesta declaração são passíveis de comprovação, junto aos Declarantes, por parte da Agência de Tecnologia da Informação, através de diligência, sem necessidade de prévio aviso.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 09/05/2022 12:23:25.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: B2798C9101035476.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE EQUIPAMENTO

Declaramos que os equipamentos ofertados por nós nos lotes nº _____ da proposta da licitante _____, podem ser abertos para vistoria e/ou instalação de outros dispositivos que se façam necessários, sem perda da totalidade da garantia por nós oferecida, limitando-se essa garantia aos componentes que tenham sido por nós originalmente fornecidos.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

_____, _____ de _____ de 2022.

FORNECEDOR

Edital nº _____/____

Processo nº _____/____/____

Observações:

As informações contidas nesta declaração são passíveis de comprovação, junto aos Declarantes, por parte da Agência de Tecnologia da Informação, através de diligência, sem necessidade de prévio aviso.



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome do licitante) inscrita no CNPJ Nº _____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para os fins de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, aos de de 2022.

.....
LICITANTE



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 09/05/2022 12:23:25.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: B2798C9101035476.



ANEXO V

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA E A EMPRESA....., REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE DE INFORMÁTICA.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº, representada por seu(a) Secretário(a)....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 2.434/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto Estadual nº 6.081/2020, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de equipamento e material de informática (patchpPanel, roteador, adaptador, microcomputador, servidor, etc.)**, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 036/2022 conforme Processo nº 2020/17010/000113, parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Apresentar garantia e assistência técnica conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas/....., do Processo nº 2020/17010/000113, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O valor contratado é fixo e irredutível.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor responsável do ÓRGÃO REQUISITANTE de que os materiais estão em perfeitas condições de uso e funcionamento.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DE DESPESA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONTRATANTE, para o exercício de 20....., na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora:

Classificação Orçamentária:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme previsão do Art. 70 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

A fiscalização técnica, administrativa e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pelo órgão Contratante, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução do contrato, conforme o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

O Gestor, o Fiscal Técnico, o Fiscal Administrativo e os suplentes dos fiscais do presente contrato serão indicados pelo Gestor da pasta Contratante, através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR E DOS FISCAIS DO CONTRATO

A CONTRATANTE deverá designar um servidor como Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e seus suplentes.

O Gestor do Contrato, o Fiscal Administrativo e o seu suplente deverão ser do Órgão Contratante.

O Fiscal Técnico e seu suplente, deverá ser oficialmente solicitado a Agência de Tecnologia da Informação – ATI/TO, que fará a indicação, cabendo ao Órgão Contratante a sua designação.

Ao servidor responsável pela gestão do Contrato (Gestor), terá seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato.
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA.
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato.
- e) Atestar as Notas Fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento.
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do Contrato não seja ultrapassado.

Ao servidor responsável pela fiscalização técnica do Contrato (Fiscal Técnico), terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento/execução do objeto.
- b) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos ou dos serviços executados com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento/execução de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE.
- d) Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente.
- e) Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.

Ao servidor responsável pela fiscalização administrativa do Contrato (Fiscal Administrativo), terá seguintes

atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade Fiscal (Certidões) da Contratada.
- b) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução administrativa do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelo material adquirido.

CLÁUSULA SÉTIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Entregar os materiais livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos bens adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 09/05/2022 12:23:25.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: B2798C9101035476.

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos obedecerão à Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, aplicando-se as sanções nelas previstas por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de2022

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 09/05/2022 12:23:25.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: B2798C9101035476.



ANEXO VI

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

A Pregoeira da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA**, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2022 da Secretaria da Cidadania e Justiça, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

- O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.
- As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 6.081/2020.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor responsável ÓRGÃO REQUISITANTE de que os materiais estão em perfeitas condições de uso.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Secretário da Secretaria de Cidadania e Justiça.

Palmas - TO, de de 2022.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 09/05/2022 12:23:25.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: B2798C9101035476.

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO

Pregoeira

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM

Secretário

Empresas:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 09/05/2022 12:23:25.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: B2798C9101035476.